



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 108/86

Altera Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar a remuneração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Parágrafo Único- Será a seguinte a remuneração do Quadro de que se refere o presente artigo:

CARGO.....	REMUNERAÇÃO.
Operário.....	CZ\$660,00.
Pedreiro I.....	CZ\$726,00.
Pedreiro II.....	CZ\$1.142,00.
Encarregado.....	CZ\$792,00.
Operador de maquinas.....	CZ\$990,00.
Motorista.....	CZ\$1.142,00.
Serventes.....	CZ\$495,00.
Telefonistas.....	CZ\$660,00.
Auxiliar de Serviços.....	CZ\$660,00.
Datilógrafo.....	CZ\$770,00.
Auxiliar Administrativo.....	CZ\$951,00.
Auxiliar de Contabilidade.....	CZ\$1.070,00.
Tesoureiro.....	CZ\$1.267,00.
Coletor.....	CZ\$1.426,00.
Secretário.....	CZ\$1.426,00.
Técnico de Contabilidade.....	CZ\$1.426,00.
Fiscal.....	CZ\$1.188,00.
Cantineira III.....	CZ\$225,00.
Cantineira II.....	CZ\$300,00.
Cantineira I.....	CZ\$450,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Professores PSI.....	CZ\$500,00.
Professores PSII.....	CZ\$700,00.
Técnico Pedagógico.....	CZ\$1.346,00.
Dentista.....	CZ\$1.980,00.

Art.2º- O aumento de professores PSI-PSII, fica especificado com 10% de aumento de salários e 28,89% será contado e pago como produtividade.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias do exercício em curso.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

São Sebastião do Oeste, 03 de abril de 1986.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.